Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Nº do Processo: 010.00006538/2026-38

Interessado: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Assunto: serviços de desinsetização, desratização, controle e manejo preventivo de pombos

DESPACHO AUTORIZADOR

Cuida-se, nos presentes autos, de processo administrativo destinado à contratação de serviços de desinsetização, desratização, controle e manejo preventivo de pombos e demais pragas urbanas, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, a serem realizados nas áreas internas e externas dos imóveis vinculados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos.

O valor da contratação pretendida está estimado em **R$ 64.933,74** (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

DETERMINO a divulgação dos valores da contratação, considerando que a publicação dos valores na fase de divulgação do certame visa garantir transparência, isonomia e ampla competitividade.

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e no uso da competência prevista pela Resolução SCEIC n. 34/2025, **APROVO** o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, constantes dos documentos SEI nº 0124804222 e 0121782346, e **ATESTO** que a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 e aos demais instrumentos de planejamento da contratação.

Nestes termos, **AUTORIZO** a divulgação do Aviso de Contratação Direta, a ser realizada por intermédio do Sistema Compras.gov, nos seguintes termos:

1) JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização, controle de pombos e demais pragas urbanas nas dependências da SCEIC - SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, visando assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e preservação patrimonial dos imóveis públicos utilizados pela Administração.

2) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Tal como descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o presente documento tem por objetivo a contratação de serviços de desinsetização, desratização, controle e manejo preventivo de pombos e demais pragas urbanas, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, a serem realizados nas áreas internas e externas dos imóveis vinculados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme especificações, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos que instruem o processo.

Ainda, CERTIFICO que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, conforme os requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, quando aplicável.

3) EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, conforme a natureza e as características do objeto da contratação.

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, correspondente à habilitação do profissional indicado como responsável técnico pelas atividades de controle de vetores e pragas urbanas, em plena validade, nos termos da legislação aplicável;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima

por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- Registro ou licença sanitária de funcionamento, emitida pela autoridade sanitária competente, compatível com a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- Licença, autorização ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental e pelos órgãos competentes para o exercício das atividades objeto da contratação;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, com registro e comprovação de competência perante o respectivo conselho profissional;
- Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s): Serviços de desinsetização e/ou desratização, executados em edificações ou áreas de características compatíveis com o objeto, que totalizem, no mínimo, 27.421,21m²;
- Serviço de controle e manejo preventivo de aves, mediante utilização e instalação de dispositivos físicos de proteção e/ou métodos não letais de contrôle, que totalizem, no mínimo, 82,42m (metro linear);
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

- Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

4) SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

A aplicação de sanções por inadimplemento observará o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e contratuais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5) PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente do procedimento será formalizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Termo de Referência.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, nos termos do instrumento convocatório, quando aplicável.

7) ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos critérios de economicidade exequibilidade previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8) REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES:

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando aplicável, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao intervalo mínimo entre lances de R$ 600,00, incidente sobre valor global da contratação.

9) DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Designo como responsável pela condução da dispensa de licitação com disputa o servidor **Abner Guimarães Ferreira Silva**.

10) APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APROVO o Termo de Referência que consta do documento SEI nº 0124804222, no qual se apresentam as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação.

11) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação do objeto do certame será feita pela totalidade do objeto.

12) TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP:

A participação na disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2001.

13) ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Foram adotadas as providências necessárias referentes ao atendimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14) DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a discricionariedade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, optamos por **vedar a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando as características do objeto, que envolve serviços comuns de desinsetização, desratização, controle de pombos e demais pragas urbanas, sem complexidade técnica ou vulto que justifique a união de empresas para sua execução.

Ademais, a divisão de tarefas entre empresas consorciadas poderia gerar conflitos de responsabilidade, atrasos em atendimentos emergenciais e maior complexidade burocrática para a Administração. A pesquisa de mercado realizada também demonstrou a existência de empresas especializadas capazes de executar integralmente os serviços de forma individual. Dessa maneira, a contratação de uma única empresa facilita a gestão, fiscalização e responsabilização pela execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

15) DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A opção pela **vedação à participação de sociedades cooperativas**, se deve às características da contratação, que envolvem a execução integrada de serviços especializados, com fornecimento de produtos e equipamentos específicos, observância de normas sanitárias, ambientais e de segurança, bem como a necessidade de coordenação e responsabilização direta pela execução dos serviços.

Dessa forma, entende-se que, no modelo de execução estabelecido para esta contratação, a participação de sociedades cooperativas não se mostra adequada, razão pela qual fica vedada sua participação no certame.

16) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

[Indicar se será exigida garantia contratual e, em caso positivo, as condições aplicáveis, nos termos da legislação pertinente.]

17) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A disciplina relativa aos pagamentos devidos ao contratado encontra-se prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicável.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será realizado na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicável, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e **AUTORIZADA** a divulgação da contratação direta, restituam-se os autos para adoção das providências cabíveis à continuidade da instrução processual e, quando aplicável, à elaboração do instrumento convocatório definitivo, observados os modelos e as orientações pertinentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Karla Bessani Travassos Bozelli

Autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **Karla Bessani Travassos Bozelli**, **Assistente Técnico III**, em 16/10/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125088077** e o código CRC **5E28BEAB**.